



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL 809/2010

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios do Brasil

em. 23/06/10

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 253/2010

30 AGO. 2010
Recebido (X) Expedido ()
[Handwritten signature]

“CONCEDE AS SERVIDORAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, A PRORROGAÇÃO POR SESENTA DIAS, DA LICENÇA MATERNIDADE”.

A prefeita Municipal de Eldorado, Marta Maria de Araújo, faz saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica concedida as Servidoras Públicas Municipais do Poder Legislativo Municipal, a prorrogação por sessenta dias, da licença maternidade.

§ 1º - A prorrogação da licença-maternidade será concedida mediante requerimento da interessada, protocolado até trinta dias antes do término da licença.

§ 2º - A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também às servidoras municipais que adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança, pelos seguintes períodos;

Sessenta dias, se a criança tiver até um ano de idade;

- I- Trinta dias, se a criança tiver entre um e quatro anos de idade;
- II- Quinze dias, se a criança tiver de quatro a 8 anos de idade.

§ 3º - Durante o período da prorrogação da licença-maternidade, as servidoras terão direito à sua remuneração integral.

ARTIGO 2º - No período de prorrogação da licença-maternidade à adotante, as servidoras de que trata essa Lei, não poderão exercer qualquer atividade remunerada, salvo nos casos de contrato de trabalho simultâneo firmado previamente, e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]

E-Mail: pme@rgp.com.br

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 - Centro - CEP 79970-000 - Eldorado - MS.

Fone: (67) 3473-1301 - CNPJ 03.741.675/0001-80



Prefeitura Municipal de
ELDORADO
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO
DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO

PREFEITA MUNICIPAL

